LEI Nº 3.605/2002

MODIFICA PARCIALMENTE A LEI Nº 2.336/91 DE 27.12.1991, QUE CRIOU O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO-MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 4º e 12 da Lei 2.336/91 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º *- O regime de previdência própria, no âmbito de toda a Administração Municipal é único e tem por fim, assegurar ao servidor municipal e aos seus dependentes, os meios indispensáveis de manutenção por motivo de aposentadoria, incapacidade física ou mental, tempo de serviço e contribuição, encargos de família, prisão e morte do segurado."*

"Art. 12 *- O regime próprio de previdência social municipal assegura os seguintes benefícios:*

I *- quanto ao segurado:*
a) *- aposentadoria;*
b) *- licença para tratamento de saúde;*
c) *- licença maternidade;*
d) *- abono família;*
e) *- abono natalino.*

II *- quanto aos dependentes:*
a) *- pensão por morte;*
b) *- auxílio reclusão;*
c) *- abono natalino."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente os ***Artigos 24, 32, 34, 35, 36 e 37 e seus parágrafos***.

Patrocínio-MG., 01 de outubro de 2002.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal